



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 470/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 67/2016

De autoria do nobre Ver. Natalini, o presente projeto de lei "dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas do Município de São Paulo e dá outras providências".

A propositura obriga as concessionárias de energia elétrica a observarem o correto uso do espaço público de forma ordenada e as normas técnicas aplicáveis. Além disso, impõe as concessionárias à fiscalização do uso da infraestrutura compartilhada pelas empresas ocupantes da infraestrutura. Por fim, determina que as "distribuidoras de energia elétrica devem fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição e relocação, sem qualquer ônus para a administração, de poste de concreto ou madeira, que se encontrar em estado precário, tortos, inclinados, em desuso ou posicionados de forma incorreta".

Segundo o autor, em suma, "a presente propositura vem corrigir uma grave distorção que vem tomando conta das ruas de São Paulo e de inúmeras outras cidades: o abandono de cabos e fios baixos soltos em postes, após as empresas de energia, telefonia, tv a cabo, internet, dentre outras, realizarem reparos, trocas e substituições".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um substitutivo, elaborado, segundo esta, "a fim de adequar o texto à melhor técnica legislativa, notadamente para que não avance sobre questões relativas à adequação do serviço prestado, as quais se inserem na esfera do ente federativo concedente, tendo em vista a competência privativa da União para legislar sobre energia e telecomunicações (art. 22, IV, CF); bem como a Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL e ANP nº 01/99, que aprova o Regulamento Conjunto para compartilhamento de Infraestrutura entre os setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo".

De fato ao percorrermos o município, não é raro nos depararmos com expressivo número de cabos dispostos de forma incorreta e sem qualquer funcionalidade (fiação morta) não obedecendo ao menor critério de segurança nem de estética.

Segundo matéria veiculada pela folha, em 16/10/16, "os cabos mortos são abandonados pelas operadoras de banda larga quando alguém deixa de assinar o serviço". Contribuiu também para o excesso de fios/cabos sem utilização, a fusão de operadoras de telecomunicações, que passaram a utilizar o mesmo cabeamento, deixando obsoletos os demais, sem a retirada daqueles que deixaram de ser utilizados.

Outra prática danosa é os emaranhados de cabos que se multiplicam nos postes da cidade, muitas vezes a poucos centímetros do chão, causando insegurança e transtornos.

Face ao exposto, e por considerar meritório o caráter da proposição, tanto no que diz respeito à segurança, quanto à paisagem urbana, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 18/04/2018.

Toninho Paiva - PR - Presidente

Alfredinho - PT

Camilo Cristófar - PSB

Dalton Silvano - DEM

Fábio Riva - PSDB - Relator

José Police Neto - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2018, p. 130

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.